



Informação de taxas garantidas em vigor para o período

| <b>Produto</b>                          | <b>1º Trimestre<br/>2026</b> | <b>2º Trimestre<br/>2026</b> | <b>3º Trimestre<br/>2026</b> | <b>4º Trimestre<br/>2026</b> | <b>Ano<br/>2026</b> |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------|
| <b>Eurovida Rendimento (1)</b>          | <b>1,85%</b>                 | <b>1,95%</b>                 | <b>2,35%</b>                 |                              | -                   |
| <b>Seguro Poupança Jovem Sub-18 (2)</b> | -                            | -                            | -                            | -                            | <b>0,55%</b>        |
| <b>PPR Capital Garantido (2)</b>        | -                            | -                            | -                            | -                            | <b>0,60%</b>        |
| <b>PPR Triunfo (2)</b>                  | -                            | -                            | -                            | -                            | <b>0,60%</b>        |
| <b>Eurovida Poupança PPR (3)</b>        | -                            | -                            | -                            | -                            | <b>2,571%</b>       |

(1) Trimestralmente até ao antepenúltimo dia útil antes do início de cada trimestre (janeiro, abril, julho e outubro) será divulgada a taxa de rentabilidade garantida (Taxa Anual Nominal Bruta), bruta de impostos e líquida da comissão de gestão, para o trimestre seguinte.

(2) Taxa anual nominal bruta

(3) O presente contrato possui uma taxa técnica de juro anual mínima garantida decidida e comunicada pelo Segurador no início de cada ano civil, até 31 de janeiro, não podendo todavia ser inferior a 0%. A taxa técnica de juro anual mínima garantida (TANB) será fixada da seguinte forma:

Mínimo (Máximo (80% \* EUR12M + 0.75%; 0%) ; 3%)

Onde, EUR12M corresponde à média da taxa Euribor a 12 Meses (base ACT/360), das quinze (15) últimas observações precedentes a 31.12. de cada ano.